

EDITAL PROGRAD Nº 20/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de propostas para a composição do Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), de acordo com as disposições gerais da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Portaria Capes nº 157, de 28 de maio de 2024 que dispõem sobre o regulamento do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e do Edital Nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), cuja finalidade é selecionar projetos institucionais de iniciação à docência a serem executados por Instituições de Ensino Superior (IES), em colaboração com as redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1 DO OBJETO

Selecionar propostas para Núcleos de Iniciação à Docência (NID) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) visando compor o Projeto Institucional que será submetido ao Edital Capes Nº 10/2024.

2 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.1 Dos Objetivos do Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Docência

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2 Dos Princípios norteadores do Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Docência

- I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. unidade teoria-prática;
- IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

- V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII. gestão democrática do ensino público;
- IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.3 Das Características do Projeto Institucional

2.3.1 O Projeto Institucional e seus componentes deverão estar alinhados aos objetivos e princípios do Pibid, bem como:

- I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes;
- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
- IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.4 Das Definições

- I. **Iniciação à Docência:** a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação,
- II. **Projeto Institucional:** projeto a ser submetido à Capes, composto de um ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), conforme o organograma (Anexo I).
- III. **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência definidas no Edital Capes nº 10/2024.
- IV. **Subprojeto Interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos composto de estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a composição final de cada subprojeto não se repita e que a proposta submetida indique

essa composição, bem como descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito do NID;

- V. **Núcleo de iniciação à docência (NID):** composto por 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) discentes;
- VI. **Escola Parceira:** a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do Pibid.
- VII. **Bolsista de Iniciação à Docência:** o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da Ufac, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais para as ações do Pibid.
- VIII. **Supervisor:** docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- IX. **Coordenador de Área:** o professor da Ufac responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) em sua área de atuação acadêmica.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Dos cursos de licenciatura para integrar o Núcleo de Iniciação à Docência (NID)

- I. ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;
- II. habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Núcleo de Iniciação à Docência (NID), conforme cursos descritos no Edital Capes nº 10/2024; e
- III. constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso(CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

3.2 Do Coordenador de área

- I. ser aprovado pelo colegiado do(s) curso(s) que compõe(m) o Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- II. ter formação na área do Núcleo de Iniciação à Docência (NID), em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de licenciatura intercultural indígena e licenciatura em educação do campo:
 - a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador de área deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
 - b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de licenciatura intercultural indígena e licenciatura em educação do campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.
 - c) nos subprojetos das licenciaturas intercultural indígena, em educação do campo, em educação quilombola, em educação especial e em educação bilíngue de surdos, o coordenador de área deverá possuir a formação em uma das áreas ou ou experiência na realização de atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do subprojeto.
- III. possuir título de mestre ou doutor;
- IV. pertencer ao quadro permanente da Ufac como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na ies;
- VII. **cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire**, utilizado para fins de comprovação dos requisitos para participação e concessão de bolsa (Link para cadastro: <https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- VIII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada **pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:**
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

3.3 Do Supervisor

- I. ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela Ufac;
- II. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Núcleos de Iniciação à Docência (NID), exceto para os Subprojetos abaixo:
 - a) Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
 - b) Nos subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.
 - c) Nos subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.
 - d) Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Núcleo de Iniciação à Docência (NID), atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- V. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.

3.4 Do discente de Iniciação à docência

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Ufac participante do Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Ufac;
- III. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Ufac, e
- IV. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do Pibid, com carga horária mínima de dez horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do Coordenador de Área

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;
- II. coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- III. apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Pibid entre os participantes do Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII. colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) sob sua coordenação;
- VIII. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocados pela Ufac ou pela Capes;
- X. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da Ufac informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI. manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- XII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo de Iniciação à Docência (NID), quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII. auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV. elaborar relatório, preencher e ou manter atualizadas, por meio de sistema informatizado ou a critério da Capes, informações referentes às atividades executadas no Núcleo de Iniciação à Docência (NID), a fim de compor a prestação de contas da Ufac;
- XV. cumprir impreterivelmente os prazos de envio de relatório e preenchimento de plataformas, bem como por demais meios de acompanhamento do Núcleo de Iniciação à Docência (NID); e
- XVI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Núcleo de Iniciação à Docência (NID).

4.2 Do Supervisor

- I. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao coordenador de área responsável;
- II. orientar, juntamente com o coordenador de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência (NID);
- IV. informar o coordenador de área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao coordenador de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela Ufac ou pela Capes;
- IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da Ufac; e
- X. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

4.3 Do bolsista de iniciação à docência

- I. realizar as atividades planejadas juntamente com o supervisor e o coordenador de área, com dedicação de carga horária mínima de 10 horas semanais ao Pibid;
- II. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid;
- IV. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) ao supervisor ou ao coordenador de área; e
- VII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) quando:

- I. as atividades do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
- III. estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas;
- IV. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

5.3 Não se aplica a vedação nos casos de bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

5.4 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

6 DO FINANCIAMENTO

- I. Os recursos financeiros do Programa de Iniciação à Docência destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos bolsistas de iniciação à docência da Ufac, coordenadores de área e supervisores selecionados por meio de editais específicos.
- II. O valor da bolsa dos coordenadores de área, caso a proposta seja aprovada, está fixado em R\$ 2.000,00 mensais, a ser concedida diretamente pela Capes na conta corrente do beneficiário da bolsa, durante a execução do projeto institucional.
- III. Serão disponibilizadas por Núcleo de Iniciação à Docência (NID), caso a proposta seja aprovada, até 24 cotas de bolsa para alunos bolsistas de iniciação à docência de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 700,00.
- IV. Serão disponibilizadas até 3 bolsas por Núcleo de Iniciação à Docência (NID), no valor de R\$1.100,00 visando atender ao supervisor, professor da escola de educação básica que acompanhará os discentes na escola, caso a proposta seja aprovada,
- V. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 ou em legislação específica da Capes.
- VI. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- VII. A vigência de cotas de bolsa concedidas se **encerrará em setembro de 2026**, independentemente da data de início das ações do Pibid, podendo ser prorrogada a critério da Capes.
- VIII. O calendário de início do projeto e pagamento de bolsas será definido pela Capes.
- IX. Ficam reservadas, conforme Anexo I do Edital Capes Nº 10/2024, cotas de bolsa de iniciação à docência para os subprojetos, denominados subprojetos Pibid Equidade:
 - a) educação do Campo;
 - b) educação Bilíngue de Surdos;
 - c) educação Especial Inclusiva;
 - d) educação Indígena;
 - e) educação Quilombola.
- X. Os subprojetos Pibid Equidade listados no item IX deverão ser compostos por cursos cuja denominação seja correspondente à área do subprojeto, de acordo com a Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação do Brasil (Cine Brasil), mantida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- XI. Ficam reservadas, conforme Anexo I do Edital Capes Nº 10/2024, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023, cotas para os subprojetos da área de Alfabetização.

7. DAS SUBSTITUIÇÕES

- I. É permitida a substituição a qualquer tempo para as modalidades de coordenador de área e Supervisor, desde que assegurada a continuidade do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) respeitadas as normas da Portaria Capes nº 90/2024.
- II. No caso de desligamento do coordenador de área ou supervisor, a Ufac terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.
- III. No caso de desligamento do coordenador de área, o Coordenador Institucional deverá assumir o acompanhamento do Núcleo de Iniciação a Docência (NID) até a sua substituição, respeitando o prazo indicado no item II.
- IV. No caso de desligamento do coordenador de área, a Ufac poderá manter ou alterar as propostas dos subprojetos/núcleos, a fim de garantir a continuidade das ações do Núcleo de Iniciação à Docência.
- V. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria Capes 90/2024.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento que poderá ser realizada pela Capes ou pela Ufac, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do NID por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. suspensão formal do projeto institucional, do subprojeto ou do Núcleo de Iniciação à Docência;
- III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria Capes 90/2024 e nos editais do programa e da Ufac; e
- IV. averiguação de irregularidades.

8.2 Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado o descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

8.2.1 Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

8.3. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes ou a Ufac poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8.4 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Ufac, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do NID por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas nas Portarias Capes 90/2024 e 157/2024 e nos editais do programa;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI. encerramento do projeto institucional ou do NID; e
- VII. a pedido do bolsista.

8.5 Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

8.6 Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

9 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O desenvolvimento do projeto institucional será acompanhado pela Capes e pela Ufac mediante análise das informações prestadas sobre as atividades e as ações desenvolvidas.

9.2 A Capes poderá realizar visitas técnicas ou utilizar ambiente virtual para acompanhamento, compartilhamento e avaliação das ações desenvolvidas nos Núcleos de Iniciação à Docência.

9.3 A Capes poderá realizar, a seu critério, outras atividades de avaliação e acompanhamento, das quais os integrantes do programa deverão participar, quando solicitado.

9.4 A Capes poderá solicitar ajustes nos subprojetos/núcleos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações da Portaria nº 90/2024 ou dos editais do Pibid.

9.5 Os relatórios e dados solicitados aos Núcleos pela Ufac e pela Capes serão utilizados para efeito de prestação de contas.

9.6 A Ufac deverá disponibilizar à Capes os materiais produzidos pelos participantes do programa e autorizar a sua publicação em meios físicos e virtuais.

9.7 Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

10 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta de Núcleo de Iniciação à Docência deverá atender aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência, segundo a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, Portaria Capes nº 157, de 28 de maio de 2024 que dispõem sobre o regulamento do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e do Edital 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

10.2 Poderá ser apresentado subprojeto/núcleo interdisciplinar com até 4 áreas distintas de Iniciação à Docência.

10.3 A proposta deve estar alinhada ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s).

10.4 As propostas selecionadas por meio deste edital devem ser implementadas exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica, em permanente articulação com as respectivas Secretarias de Educação.

10.5 A proposta poderá concentrar as atividades em:

a) **Etapas da Educação Básica** (Educação Infantil; Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);

b) **Modalidades** (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);

c) **Temáticas** (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

10.6 Os Núcleos de Iniciação à Docência deverão promover momentos de formação comum a todos os participantes, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, **entre elas**:

1) O direito à educação;

2) A educação integral;

3) O compromisso social e valorização dos profissionais da educação;

4) A gestão democrática do ensino público;

- 5) Práticas sociais e cidadania;
- 6) Respeito e valorização das diversidades étnicas e raciais e de gênero; e
- 7) Educação em direitos humanos.

10.7 São elegíveis, no âmbito da Ufac, os subprojetos das seguintes áreas de iniciação à docência, conforme estabelecido no Edital Capes nº 10/2024:

1. Alfabetização
2. Biologia
3. Ciências Naturais
4. Ciências Sociais
5. Educação Bilíngue de Surdos
6. Educação Física
7. Educação Indígena
8. Educação Quilombola
9. Filosofia
10. Física
11. Geografia
12. História
13. Letras Espanhol
14. Letras Inglês
15. Letras Língua Brasileira de Sinais
16. Letras Português
17. Matemática
18. Música
19. Pedagogia
20. Química
21. Teatro

10.7.1 Os cursos participantes dos subprojetos/núcleos deverão estar de acordo com a Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação do Brasil (Cine Brasil), mantida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

10.7.2 A tabela de correspondência entre as áreas dos subprojetos/núcleos e as áreas CINE dos cursos de licenciatura que poderão compor cada subprojeto consta do Anexo III do Edital Capes nº 10/2024.

10.7.3 Os cursos de licenciatura cujas áreas CINE não constem do Anexo III do Edital Capes nº 10/2024 poderão compor Subprojetos Interdisciplinares dos quais participe, pelo menos, uma das áreas listadas.

10.8 A demanda de Núcleos de Iniciação à Docência não poderá ultrapassar o quantitativo destinado à Unidade Federativa do Acre (sessenta e cinco) e deverá estar condicionada ao limite de estudantes matriculados nos cursos de licenciatura (possíveis bolsistas), ao qual o NID estiver vinculado, considerando o número de participantes de acordo com o Edital Capes nº 10/2024.

11 DAS INSCRIÇÕES

11.1 As propostas serão submetidas conforme o cronograma deste edital por meio do link: <https://forms.gle/3KJiaV5Lak2SHVkk7>

11.2 Na submissão da proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:

11.2.1 Detalhamento da proposta (Anexo II - disponível para download no link: <https://tinyurl.com/yrfcj5yv>);

11.2.2 Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Freire, disponível para preenchimento no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

11.2.3 Planilha **preenchida com a pontuação** referente à Experiência e à Qualificação do docente na formação de professores (disponível para download no link: <https://tinyurl.com/tkaar9y9>);

11.2.4 Documento que comprove a aprovação do colegiado de curso da área do Núcleo de Iniciação à Docência.

11.2.5 Cópia do(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s) com destaque aos trechos aos quais a proposta de Núcleo de Iniciação à Docência se alinhe.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão avaliadas em três etapas:

12.1.1 Enquadramento (eliminatória);

12.1.2 Experiência e qualificação do coordenador de área (eliminatória e classificatória);

12.1.3 Avaliação técnica (eliminatória e classificatória).

12.2 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos apresentados na proposta.

12.3 Os resultados referentes às etapas de avaliação serão publicados no endereço eletrônico da Universidade Federal do Acre (<http://www2.ufac.br/editais/prograd>), conforme o cronograma deste edital.

12.4 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do coordenador de área, serão considerados os critérios descritos na Planilha de Pontuação (disponível para download no link: <https://tinyurl.com/tkaar9y9>), aferidos no **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Freire**.

12.5 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do coordenador de área, serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos.

12.6 Na etapa de avaliação técnica, serão considerados os critérios e pontuação listados no Anexo III deste edital.

12.7 Na etapa de avaliação técnica, serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 40 pontos.

12.8 A nota final da proposta será a soma da pontuação obtida nas etapas 12.1.2 e 12.1.3.

12.9 Proposta cuja avaliação obtiver pontuação inferior total a 40 pontos será desclassificada do certame.

12.10 A classificação obedecerá a ordem decrescente de notas.

12.11 A implementação das propostas aprovadas no presente edital está condicionada ao total de vagas de cotas de bolsas a serem concedidas pela Capes.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

a) possuir mais experiência na formação de professores, comprovada por docência de disciplina de estágio curricular supervisionado em curso de licenciatura;

b) ter participado na condição de cursista em cursos de formação continuada para a docência no nível superior.

14 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/06/2024
Período de Inscrições das propostas	12/06/2024 – 1º/07/2024
Deferimento das Inscrições	03/07/2024
Prazo recursal	04/07/2024
Homologação das inscrições	05/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar	15/07/2024
Prazo recursal	16/07/2024
Publicação do resultado final	18/07/2024

15 DOS RECURSOS

15.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme o cronograma deste edital, em relação aos resultados, por escrito, exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/nw7ZTZpWX8jhxw67A>

15.2 Não será aceita a juntada ou substituição de documentos por ocasião de eventuais recursos em qualquer etapa do certame.

15.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os participantes do Projeto Institucional da Ufac deverão ter currículo na Plataforma Freire, para efeito de validação dos requisitos exigidos no regulamento do Pibid.

16.2 A Ufac poderá solicitar aos participantes a comprovação documental quanto aos requisitos exigidos no regulamento do Pibid ou de informações adicionais que julgar necessárias.

16.3 Todos os participantes do Projeto Institucional da Ufac deverão firmar termo de compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

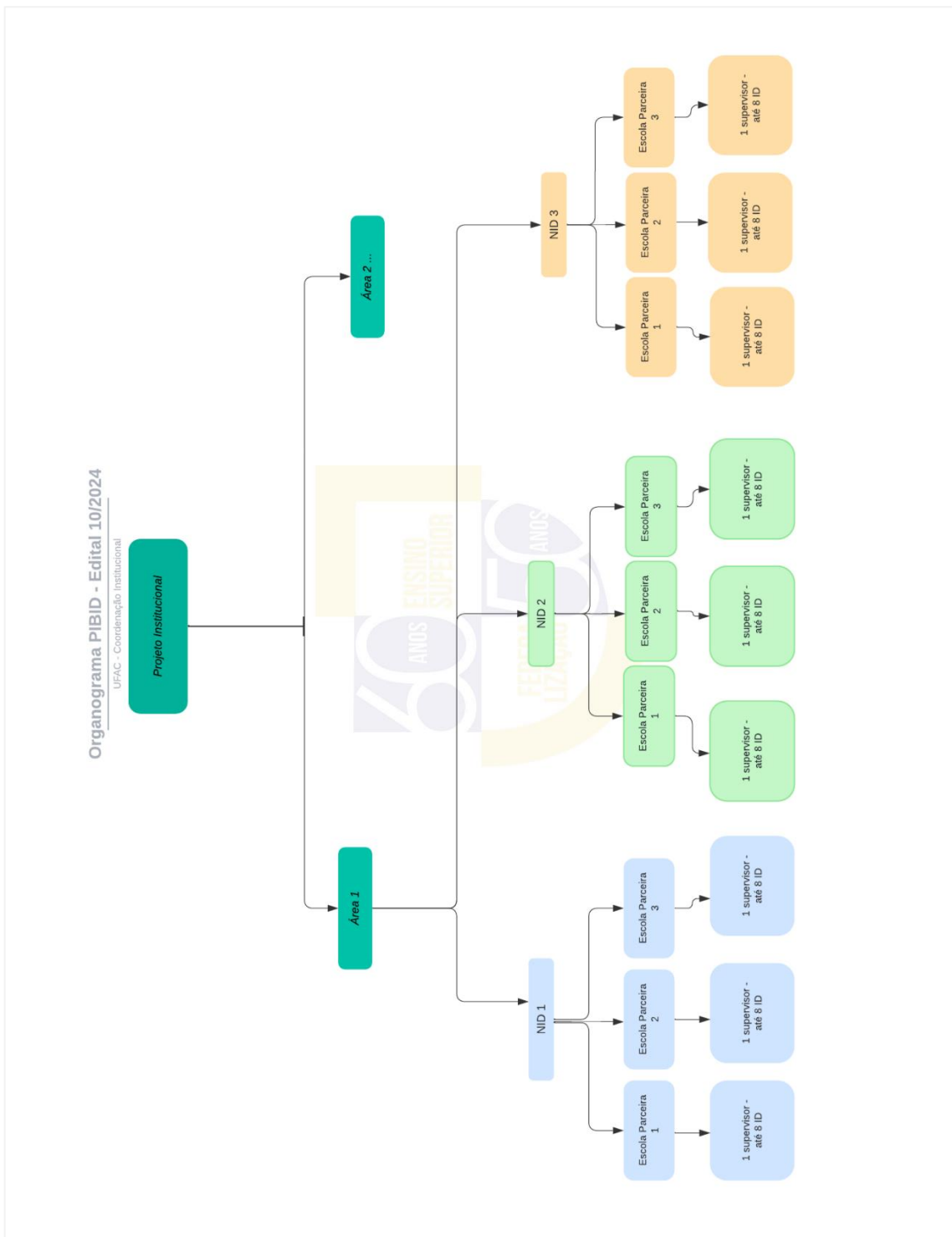
16.4 As propostas subprojetos e de Núcleos de Iniciação à Docência aprovadas por meio deste edital não garantem a participação no Programa Pibid, estando sob avaliação da Capes o Projeto Institucional da Ufac, bem como seus subprojetos e núcleos de iniciação à docência que podem ser reprovados pela instituição de fomento.

16.5 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 12 de junho de 2024.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação

**ORGANOGRAMA
PROJETO INSTITUCIONAL
PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
ANEXO I**



EDITAL PROGRAD Nº 20/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

(arquivo editável disponível para download no link: <https://tinyurl.com/yrfcj5yv>)

ANEXO II

1. Área de iniciação à docência		
2. Curso(s) participante(s)		
Nome do curso		
3. Apresente a justificativa e a relevância da proposta do núcleo de iniciação à docência:		
4. Descreva os objetivos específicos da proposta.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
5. Apresente a coerência da proposta com os princípios e objetivos do Pibid.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
6. Liste as metas a serem alcançadas e seus respectivos indicadores de acompanhamento.		
<i>(300 caracteres para cada)</i>	<i>(300 caracteres para cada)</i>	
<i>Meta 1</i>	<i>Indicador 1</i>	
<i>Meta 2</i>	<i>Indicador 2</i>	
<i>(+)</i>	<i>(+)</i>	
7. Municípios das escolas em que pretende desenvolver as ações da proposta:		
Município 1	Município 2	<i>(+)</i>
8. Descreva o contexto social e educacional dos municípios informados no item anterior, explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
9. Descreva como se dará a articulação da proposta com o(s) PPC(s) do(s) curso(s).		

<i>(até 5.000 caracteres)</i>
10. Descreva as contribuições do Núcleo de Iniciação à Docência para o enriquecimento da formação dos licenciandos e fortalecimento do(s) curso(s):
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
11. Detalhe a estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
12. Detalhe as ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
13. Descreva como se dará o acompanhamento das atividades como será feita a avaliação da participação dos licenciandos e dos supervisores.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
14. Apresente as estratégias a serem adotadas para o exercício do trabalho coletivo no planejamento, detalhamento da inserção dos licenciandos no contexto escolar e na realização das atividades (no caso de subprojetos interdisciplinares, acrescente a descrição de como será promovida a integração entre as áreas)
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
15. Apresente uma proposta com o objetivo de promover a formação comum a todos os participantes do Pibid, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, de acordo com o item 10.6 do Edital Ufac.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>

EDITAL PROGRAD Nº 20/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Coerência da proposta com os princípios e objetivos do Pibid As ações propostas estão em conformidade com o disposto nos art. 5º e 6º da Portaria 90/2024 e seus incisos.	20
2. Justificativa e relevância Contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola parceira que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do Núcleo de Iniciação à Docência diante do contexto apresentado.	10
3. Articulação do Núcleo de Iniciação à Docência com o(s) PPC(s) do(s) curso(s). Apresenta articulação clara e objetiva com os PPC(s) do(s) curso(s).	10
4. Contribuições do Núcleo de Iniciação à Docência para o enriquecimento da formação dos licenciandos e fortalecimento do(s) curso(s). Explicita as formas de contribuição para a formação do licenciando e fortalecimento do(s) curso(s).	10
5. Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias. Demonstra clareza na proposta no que se refere à articulação das ações pedagógicas relacionadas ao uso de tecnologias e promoção da cultura digital.	10
6. Plano de acompanhamento e avaliação dos integrantes do Núcleo de Iniciação à Docência O plano proposto está apresentado de forma clara, de modo que demonstre atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia dos licenciandos e que alcancem todos os aspectos e dimensões do Pibid no acompanhamento e na avaliação das ações.	10
7. Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento, detalhamento da inserção dos licenciandos no contexto escolar e da realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas). Apresenta claramente as estratégias para o incentivo ao trabalho coletivo, assim como no planejamento e no detalhamento da inserção dos licenciandos no contexto escolar e da realização das atividades.	10
8. Objetivos, metas e indicadores Há viabilidade, exequibilidade, clareza e coerência entre objetivos, metas e indicadores.	10
9. Formação comum a todos os participantes Organização, inovação e viabilidade das atividades de formação comum, nos termos do item 4.7 do edital Capes nº 10/2024.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

EDITAL CAPES Nº 10/2024 - ANEXO III

Correspondência entre áreas dos Subprojetos e Cursos de Licenciatura

Seq.	Subprojeto	Rótulo Cine Brasil dos cursos que podem compor o Subprojeto
1	Alfabetização	Pedagogia
2	Artes	Artes formação de professor
3	Artes Visuais	Artes visuais formação de professor
4	Biologia	Biologia formação de professor
5	Ciências Agrárias	Ciências agrárias formação de professor
6	Ciências Naturais	Ciências naturais formação de professor
7	Ciências Sociais	Ciências sociais formação de professor
8	Computação	Computação formação de professor
9	Dança	Dança formação de professor
10	Educação Bilíngue de Surdos	Pedagogia*
		Letras língua brasileira de sinais formação de professor*
		Letras português língua brasileira de sinais formação de professor*
11	Educação do Campo	Educação do campo formação de professor
		Educação do campo em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
12	Educação Especial Inclusiva	Educação especial formação de professor
13	Educação Física	Educação física formação de professor
14	Educação Indígena	Educação indígena formação de professor
		Educação indígena em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
15	Educação Quilombola	Pedagogia*
		Educação do campo formação de professor
		Educação do campo em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
16	Filosofia	Filosofia formação de professor
17	Física	Física formação de professor
18	Geografia	Geografia formação de professor
19	História	História formação de professor
20	Letras Espanhol	Letras espanhol formação de professor
		Letras português espanhol formação de professor
21	Letras Inglês	Letras inglês formação de professor
		Letras português inglês formação de professor
22	Letras Língua Brasileira de Sinais	Letras língua brasileira de sinais formação de professor
		Letras português língua brasileira de sinais formação de professor
23	Letras Português	Letras português inglês formação de professor
		Letras português espanhol formação de professor
		Letras português alemão formação de professor
		Letras português línguas estrangeiras clássicas formação de professor
		Letras português outras línguas estrangeiras modernas formação de professor
		Letras português língua brasileira de sinais formação de professor
		Letras português francês formação de professor
		Letras português formação de professor
		Letras português italiano formação de professor
Letras português japonês formação de professor		
24	Licenciaturas interdisciplinares	Programas interdisciplinares abrangendo educação
25	Matemática	Matemática formação de professor
26	Música	Música formação de professor
27	Pedagogia	Pedagogia
28	Química	Química formação de professor
29	Teatro	Teatro formação de professor

*Desde que a denominação do curso seja correspondente à área do subprojeto.